



Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Parecer ao Projeto de Lei N.º 16/2.023

Relatório

O Projeto de Lei n.º 16/2.023, que “**Desafeta Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências**”, de autoria do Prefeito Municipal, Adib Elias Junior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 28, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, o Projeto de Lei em análise tem por objetivo autorizar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a mudança de afetação de sua destinação primitiva, de área de Equipamentos Comunitário do Município, passando-a à categoria de bens Dominicais ou Patrimônio Disponível, a área de terreno de propriedade do Município de Catalão, situada nesta cidade, no Loteamento Residencial Jardim Athenas, com área de 4.767,14 m², inscrito na matrícula n.º 38.221 do Cartório de Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações: "tem início no alinhamento da Rua 3, e na confrontação com o Lote n.º 02; daí segue pelo alinhamento da Rua 3 por 124,04 metros; daí, vira à direita confrontando com a confluência da Rua 3 com a Rua 1, com raio de 9,00 metros e um metros e um desenvolvimento de desenvolvimento de 16,32 metros; daí, vira à direita e segue pelo alinhamento da Rua 1 por 43,27 metros; daí, vira à direita confrontando com a confluência da Rua 1 com a Rua 4, com raio de 9,00 metros e um desenvolvimento de 11,95 metros; daí, vira à direita e segue pelo alinhamento da Rua 4 por 17,64 metros; daí à direita e segue confrontando com o Lote n.º 23 por 30,00 metros; daí, vira à esquerda e segue confrontando com os fundos dos Lotes n.ºs 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17 e 16 por 96,00 metros; daí vira à direita e segue confrontando com o Lote n.º por 30,00 metros até atingir o ponto onde teve início esta descrição". Uma vez desafetada conforme consta do Art. 1.º desta lei, fica o Município de Catalão autorizado a desmembrar o terreno em questão, e averbar junto ao



CRI desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área desafetada.


Dessa forma, reordenando o espaço urbano, de acordo com as finalidades urbanísticas, previstas na legislação municipal.

Assim, o Projeto supramencionado está de acordo com o art. 30, incisos I e II, da Carta Magna de 1988, em conformidade com o artigo 44, Incisos VII e VX, da LOM nº 845/1990.

Conclusão

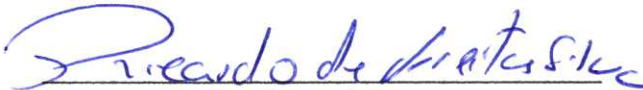
Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 16/2.023**.

Catalão (GO), 10 de março de 2.023.


Vereador
Luiz Socorro Moreira
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.


Vereador
Ricardo de Freitas Silva
Presidente



VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador

Idelvan Evangelista do Nascimento

Vogal